

ID: 325F18DE365D4


CURRAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL
 TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE


LEI N° 88 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza o Município a receber em doação, a título gratuito, um terreno urbano de 4,1480 ha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADO** o Município de Currais/PI a receber em doação de VILSIMAR MENDONÇA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula RG nº 10.485.551-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 028.866.826-08, casado com SUE-LYN FERNANDES BIASI MENDONÇA, brasileira, portadora da cédula RG/CPF nº 057.247.666-39, ambos residentes e domiciliados à Rua Pedro II, nº 1505, CEP 64.900-000, Consórcio das Águas 1, Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, **UMA ÁREA DE TERRAS URBANA DE 4,1480 ha**, perímetro 902,50 m, denominado “Sítio Nova Vida – Parte 03”, sem benfeitorias, situada na Data Pinga de Dentro, no município de Currais/PI, registrada junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Currais/PI, Ficha 01 - Sistema de Fichas, do Livro nº 2, sob a matrícula nº 161, tudo conforme descrição abaixo especificada:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWSO-M-1842, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude: 44°23'59,918", Latitude: 9°00'58,486" de altitude 347,77m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PI-392, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°04' e 58,48m até o vértice AWSO-P-0792, de coordenadas Longitude: 44°23'58,590", Latitude: 9°00'59,857" de altitude 346,74m; azimutes e distâncias: 139°23' e 91,62m até o vértice AWSO-M-1262, de coordenadas Longitude: 44°23'56,638", Latitude: 9°01'02,121" de altitude 346,93m; deste segue confrontando com a propriedade COCALINHO CNS: 16.071-3 Mat. 62 MARIA DE JESUS BARBOSA CACHOEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°55' e 293,67m até o vértice AWSO-P-0793, de coordenadas Longitude: 44°24'05,829", Latitude: 9°01'04,927" de altitude 328,96m; deste segue confrontando com a propriedade SITIO NOVA VIDA, CNS: 16.071-3 Mat. 61 com os seguintes azimutes e distâncias: 317°47' e 159,96m até o vértice AWSO-M-1843, de coordenadas Longitude: 44°24'09,348", Latitude: 9°01'01,071" de altitude 333,51m; 74°35' e 298,78m até o vértice AWSO-M-1842, ponto inicial da descrição deste perímetro de 902,50 m.”

Art. 2º. A doação será realizada a título gratuito, sem ônus para o município, possibilitando a realização de benfeitorias, quais sejam, construções públicas que visem o aumento da qualidade de vida dos municípios, seja para funcionamento de órgãos da administração municipal, ou mesmo destinado a valorização da saúde, educação, assistência social, lazer, esporte, entre outros.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
 CEP: 64.905-000 – Currais-PI
 CNPJ N° 01.612.752/0001-76



Art. 3º. O bem objeto desta doação, descrito no art. 1º, fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas com a escritura e registro de imóveis para a doação presente, ficarão exclusivamente à cargo do município, sendo que tal despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Currais/PI, em 20 de outubro de 2025.

Representante Legal

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 MUNICÍPIO DE CURRAIS
 CNPJ: 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
 CEP: 64.905-000 – Currais-PI
 CNPJ N° 01.612.752/0001-76

ID: B02CBC1C2C944


CURRAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL
 TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE


PORTARIA N° 477 de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre a exoneração de agente público municipal ocupante de cargo em Comissão/Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art., 70, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **EUDINETE RIBEIRO DE SOUSA**, portador (a) da cédula RG nº 036.552.583-99 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob nº 036.552.583-99, ocupante de cargo de provimento público em Comissão/Função de Confiança, símbolo CC-04, qual seja, **Gerente de Fiscalização de Contratos Administrativos**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 21 de outubro de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
 Prefeito de Currais – PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
 CEP: 64.905-000 – Currais-PI
 CNPJ N° 01.612.752/0001-76

ID: 1391BE81BA2E4


CURRAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL
 TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE


LEI N° 089 de 21 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 078 de 23 de janeiro de 2025, acrescentando o Departamento do Tesouro Municipal da Secretaria de Educação de Currais/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 078/2025

Art. 1º. Fica acrescido o inciso X ao artigo 57 da Lei Municipal nº 078 de 23 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. [...]:

[...]

X – Departamento do Tesouro Municipal da Secretaria de Educação: Diretor da Tesouraria Municipal

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, sendo editado Decreto pelo Município com as atribuições do cargo definido na presente Lei.

Art. 4º. Por conta das alterações previstas nesta Lei, fica dada nova redação ao Anexo Único da Lei Municipal nº 078 de 23 de janeiro de 2025, que passa vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Municipal, com a respectiva tabela de códigos para fins remuneração.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Currais – Piauí, em 21 de outubro de 2025

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
 Representante Legal
 MUNICÍPIO DE CURRAIS
 CNPJ: 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
 CEP: 64.905-000 – Currais-PI
 CNPJ N° 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)